



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 705/2017

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 555/2007, que dispõe sobre a concessão de subvenções e contribuições à Sociedade Bem Estar do Menor – BEM e, dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Materlândia aprovou, e eu, Joventino Maria Ferreira, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

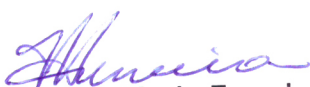
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 555/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a título de subvenção social e contribuições à SOCIEDADE BEM ESTAR DO MENOR, entidade filantrópica com sede na Rua Juscelina Sá, nº 127, Centro, Materlândia.

Art. 2º - Para fins de convalidação dos repasses necessários à manutenção dos trabalhos da instituição, esta lei retroagirá seus efeitos financeiros e orçamentários à 01/01/2017, e sua suplementação ou abertura de crédito especial no orçamento vigente até o valor da despesa para cumprimento da presente lei serão realizadas após autorização do Poder Legislativo Municipal, mediante lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei Municipal nº 621, de 13 de outubro de 2011.

Materlândia/MG, aos 27 de junho de 2017.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal